

Estado do Maranhão

MUNICÍPIO DE COLINAS



CONTRATO N° 27/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, Centro, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES, inscrita no CPF sob n.º 128.763.483-49, doravante denominada CONTRATANTE, e, por outro lado, BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO, fornecedor individual, situado à Povoado Murici, Colinas-Maranhão, inscrito no CPF sob n.º 91769418334, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013, e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025/CPL, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1° e 2° semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025/CPL por DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025/CPL, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros

PROC: 10 9095 Ass:

Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ R\$ 39.996,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e seis reais)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas
Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem

estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE	PERIDIOCIDADE DE	PREÇC)	VALOR TOTAL
		TOTAL	ENTREGA	UNIT.	R\$	R\$
POLPA DE FRUTA DE	KG	4444.00	MARÇO a DEZEMBRO	R\$ 9,00	O	R\$ 39.996,00
SABORES VARIADOS		9				
TOTAL					R\$ 39	0.996,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.0251.2036.0000 - ASSISTENCIA ALIMENTAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PROGRAMAS DE TRABALHO: ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO INFANTIL EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E QUILOMBOLAS PROGRAMA NACIONAL DE AUMENTACAO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICOS PARA DISTRIBIUCAO GRATUITA

CLÁUSULA SÉTIMA:

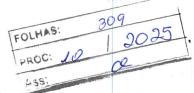
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Colinas/Ma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colinas (MA), 25 DE FEVEREIRO 2025

CONTRATADO (S) BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO

CPF: 91769418334

CONTRATANTE (S) MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES

CPF: 128.763.483-49



Estado do Maranhão MUNICÍPIO DE COLINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01|2025

REFERENCIA:-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, - OBJETO: Contratação de Agricultores familiares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços e Resolução do FNDE/MEC, MODALIDADE: Chamada Publica nº 01/2025 – Dispensa nº 01/2025 - CPL VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

				CONTRATO		
Nº	NOME PRODUTOR	CPF	CAF	Nº	VALOR	
01	ALANA FRANÇA DE SOUSA	N° 630.470.863-70	CAF- N° MA052023.01.000377029CAF	22/2025	31.200,00	
02	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	N° 004.596.963-94	CAF N" MA022024.01.001132524CAF	23/2025	39.950,00	
03	ANTONIA HELENA SOUSA SILVA DIAS	N° 614.911.003-62	CAF - N° MA042024.01001375777CAF	24/2025	16.800,00	
04	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	N° 607.680.043-73	CAF - N° MA032023.01,000193496 CAF	25/2025	12.000,00	
05	AURĖLIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	N° 865,502,683-20	CAF-N° MA032023.01.0002295228CAF	26/2025	18.750,50	
06	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	N° 917.694.183-34	CAF - N" MA022023.01.000185236CAF	27/2025	39.996,00	
07	CARLEBIO DOS SANTOS	N° 922.603.653-53	CAF - N° MA022024.01.001207331CAF	28/2025	39.996,00	
08	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 09045443384	CAF - N° SDW0090454433840203211145	29/2025	39.996,00	
09	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-87	CAF - N° SDW0180614513872202210909	30/2025	11.000,00	
10	CLEANE SILVA FRAZAO	N° 603.982.923-02	CAF - N° MA012024.01.001077499CAF	31/2025	24.123,00.	
11	DAYANE SANTOS DE SOUSA	N° 604.050.173-16	CAF- N" MA062024.01.001663868CAF	32/2025	39,996,00	
12	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	N° 602.712.773-27	CAF - N° MA012024.01.001077499CAF	33/2025	11.500,00	
13	DORALICE DIAS DA SILVA	N° 977,655,543-87	CAF - N° MA032024,01,00126593CAF	34/2025	11,750,00	
14	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	N° 988.087.293-20	CAF - N° MA022024.01.001207331CAF	35/2025	39.996,00	
15	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	N° 846.253.923-49	CAF - N" MA022023.01.000160716CAF	36/2025	39.997,80	
16	EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO	N° 033.716.143-79	CAF - N° MA012024.01.001089052CAF	37/2025	39.300,00	
17	GARDENIO GUIMARÃES JÚNIOR	N° 054.210.933-60	CAF - N° MA072023.01.000520837CAF	38/2025	15.825,00	
18	GISELIA RIBEIRO DA COSTA MOREIRA	N" 610.27453376	CAF- N° MA022025.01002652250CAF	39/2025	34.408,80	
19	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	N° 206.004.963-68	CAF - N° MA032023.01.000195428CAF	40/2025	36.323,31	
20	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	N° 024.744.813-38	CAF - N° SDW0024744813380601210912	41/2025	39.997,23	
21	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDAO	N° 198.134.143-91	CAF - N° SDW0198134143912007221023	42/2025	39.997,23	
22	JOSELIA DA SILVA CARDOSO	N° 010.501.063-42	CAF - N° MA012025.01.002519535CAF	43/2025	14.200,00	
23	JOSIMAR DE SOUSA BARBOSA	N° 05080785390	CAF - N° MA022025.01.002681572CAF	44/2025	39.996,00	
24	LOIANE DA SILVA SANTOS	N° 083.633,863-40	CAF - N° MA092023.01.000785398CAF	45/2025	39.400,00	
25	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	N° 075.511.813-85	CAF - N° SDW0075511813850503181002	46/2025	39.997,80	
26	RODRIGUES DE SOUSA	N° 043.988.183-83	CAF - N° SDW0043988183832204210948	47/2025	39.997,23	
27	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	N° 911.778.633-91	CAF - N° MA012024.01.001125044CAF	48/2025	32.800,00	
28	MARIA DE LOURDES LIMA	N° 237.614.583-04	CAF - N° MA022024.01.001210032CAF	49/2025	17.175,00	
29	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	N° 013.805.723-04	CAF - N° SDW0013805723042304211017	50/2025	39.965,00	



Estado do Maranhão MUNICÍPIO DE COLINAS



30	MARIA DO SOCORO ARAÚJO BRAZÍLINO	N° 930.664.733-68	CAF - N" MA062023.01.000451387CAF	51/2025	9.000,00
31	MARIA RAIMUNDA GUIMARÃES DA SILVA	N° 022.360.783-58	CAF- N° MA012025.01.002552295CAF	52/2025	6.750,00
32	MARIA SANTANA SILVA	N° 429.377.443-20	CAF - N° MA122022.01.000060719CAF	53/2025	30.850,00
33	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	N° 964 .249.903-72	CAF - N° MA022024.01.001141417CAF	54/2025	39,996,00
34	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	N° 482.458.603-87	CAF - N° SDW0482458603872304210924	55/2025	27.000,00
35	RAIMUNDO LOPES DE SOUSA	N° 976.054.093-20	CAF - N° MA022025.01.002680163CAF	56/2025	39.997,80
36	REGINA CÉLIA LIMA DA GOSTA	N° 330.733.253-87	CAF - N° MA022024.01.001202658CAF	57/2025	39.997,80
37	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	N° 934.404.993-91	CAF - N" MA032023.01.000226752CAF	58/2025	20.400,00
38	SÔNIA MARIA FERREIRA LEITE	N° 009.331.793-08	CAF- N° MA082024.01.001887965CAF	59/2025	39,986,40
39.	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE SOUSA	N° 959.368.073-04	CAF - N° MA062023.01.000462015CAF	60/2025	9.550,00
40	THAIZA MENDES DA SILVA	N° 624.620.583-62	CAF - N° MA032024.01.001236776CAF	61/2025	34.000,00
41	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	N° 948.191.303-15	CAF - N" MA032024.01.001234413CAF	64/2025	40.000,00

Colinas - MA, 25 de Fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO BORBA Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES:12876348349

Dados: 2025.02.25 16.33:11 -03'00'

Maria do Socorro Borba Torres Secretaria Municipal Educação/SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 008/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 023/2025.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica № 008/2025, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MATADOURO NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA", anteriormente marcada para o dia 31 de março de 2025, às 09:00hs, fica adiada para o dia 1º de abril de 2025, às 09:30h. Centro Novo do Maranhão, 28 de março de 2025. CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA - Presidente da Comissão.

> Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA Código identificador: bf0f78b0a30241da86bdfbfe7a3a0c60

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01/2025

EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA **FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01/2025**

REFERENCIA:-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, - OBJETO: Contratação de Agricultores familiares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços e Resolução do FNDE/MEC, MODALIDADE: Chamada Publica nº 01/2025 - Dispensa nº 01/2025 - CPL VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025.

N/22	NOME PRODUTOR	CPF	CAF	CONTRATO Nº	VALOR
71	ALANA FRANÇA DE SOUSA	№ 630.470.863-70	CAF- N° MA052023.01.000377029CAF	22/2025	31,200,00
12	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	N° 004.596.963-94	CAF N* MA022024.01.001132524CAF	23/2025	39.950,00
13	ANTONIA HELENA SOUSA SILVA DIAS	N° 614.911.003-62	CAF - Nº MAD42024.01001375777CAF	24/2025	15.800,00
4	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	N° 607.660.043-73	CAF - N° MA032023.01.000193496 CAF	35/2025	12,000,00
5	AURÉLIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	Nº 865 507 683-70	CAF-N* MA032023.01.0002295228CAF	26/2025	18.750,50
6	A DATA DE LA CONTRACTOR	N° 917.594.183-34	CAF + N° MAD22023.01.000185236CAF	27/2025	39.995,00
7		N° 922.603.553-53	CAF • N° MAD22024.01.001207331CAF	28/2025	39,996,00
8		Nº 09045443384	CAF - N° SDW0090454433840203211145	29/2025	39.996,00
9		Nº 180.614.513-87	CAF - N° SDW0180614513872202210909	30/2025	11.000,00
U		N° 603.982.923-02	CAF - N° MA012024.01,001077499CAF	31/2025	24,123,00.
1	DAYANE SANTOS DE SOUSA	N° 604.050.173-16	CAF- Nº MAD62024,01,001663868CAF	32/2025	39,996,00
2	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	N° 602.712.773-27	CAF - N° MA012024.01.001577499CAF	33/2025	11.500.00
3	DORALICE DIAS DA SILVA	N° 977.655,543-87	CAF - N° MÁ032024,03,00126593CAF	34/2025	11,750,00
4	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	18 988.087.293-20	CAF + NP MAG22024.01.001207331CAF	35/2025	39.996,00
15	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA	N° 946.253.923-49	CAF - N° MA022023.01.000160716CAF	36/2025	39,997,80
6	EPITACIO IOSE DA SILVA FILHO	N° 033.716.143-79	CAF - N° MA012024.01.001089052CAF	37/2025	39,300,00
7	in the second se	N° 054.210.933-60	CAF - N° MA072023.01.000520837CAF	88/2025	25.825,00
B	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 2 IN COLUMN	N° 610.27453376	CAF- N° MA022025.01002652250CAF	39/2025	34,408,80
9	The second secon	N° 206.004.963-68	CAF - N° MA032023.01.000195428CAF	40/2025	36,323,31
D.		N° 024.744.813-38	CAF - N° SDW0024744813380601210912	41/2025	39,997,23
11	A Company of the Comp	N° 198.134.143-91	CAF - N° SDW0198134143912007221023	42/2025	39.997,23
12	IOSELIA DA SILVA CARDOSO	N° 010.501.063-42	CAF - N° MA012025.01.002519535CAF	43/2025	14.200,00
23	JOSIMAR DE SOUSA BARBOSA	N° 05080785390	CAF - N° MA022025,01,002681572CAF	44/2025	39,996,00
24	LOIANE DA SILVA SANTOS	N° 083,633,863-40	CAF - N° MA092023,01,800785398CAF	45/2025	39,400,00
25		N° 075.511.813-85	CAF - N° SDW0075511613650503181002	46/2025	39,997,80
16	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043,988,183-83	CAF - N° SDW0043988183832204210948	47/2025	39.997,23
7	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911,778,633-91	CAF - N° MA012024.01.001125044CAF	48/2025	32,800,00
85	MARIA DE LOURDES LIMA	N° 237,614,583-04	CAF - Nº MA022024,01,001210032CAF	49/2025	17,175,00
29	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	N° 013.805.723-04	CAF - N° SDW0013805723042304211017	50/2025	39,965,00
30	MARIA DO SOCORO ARAŬJO BRAZÍLINO	N° 930.664.733-68	CAF - Nº MA062023.01.000451387CAF	51/2025	9.000,00
1	MARIA RAIMUNDA GUIMARÃES DA SILVA	N° 022,360,783-58	CAF- Nº MA012025,01,002552295CAF	52/2025	6,750,00
12		N° 429.377.443-20	CAF - N' MA122022.01.000060719CAF	53/2025	30,850,00
33	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	N° 964 .249.903-72	CAF - Nº MA022024.01.001141417CAF	54/2025	39.996,0
14	KAIMUNUO FRANCISCO SILVA MIRANDA	N° 482.458.603-87	CAF - N° SUW0482458603872304210924	55/2025	27.000,00
5	RAIMUNDO LOPES DE SOUSA	N° 976.054.093-20	CAF - N° MA022025.01.002680163CAF	56/2025	39.997,80
6	REGINA CÉLIA LIMA DA GOSTA	N° 330,733,253-87	CAF - Nº MA022024.01.001202656CAF	57/2025	39.997,80
17		N° 934,404,993-91	CAF - N° MAU32023,01,000226752CAF	58/2025	20,400,00
18		N° 009,331,793-08	CAF- N° MA082024,01,001887965CAF 59/2025		39,986,40
39	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DE SOUSA	N° 959.368.073-04	CAF - N' MA062023.01.000462015CAF	60/2025	9.550,00
48	THAIZA MENDES DA SILVA	81° 624.620.583-62	CAF - Nº NA032024.01.001236776CAF	61/2025	34,000.00

41 ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	N° 948.191.303-15	CAF - N" MA032024.01.001234413CAF		64/2025 40.00	0,00
<u> </u>			FOLHE	S. MAG	19
Colinas - MA, 25 d			PRO	1()	
Maria do Socorro Secretaria Municip			AS		

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 2196d4696cf5ec4fcd22c91cb3fc3eab

OUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO №77/2021

OUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO №77/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses inicio dia 29/03/2025 a 29/03/2026.

CONTRATADA: Srª Roseane Moura Silva - CPF n.º 224.414.923-49

Colinas/MA - 28 de março de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

> Publicado por: CARLOS DOS SANTOS Código identificador: 8ccce9426195ad99975b57dd3458f308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de preços para aquisição de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal Br pelo endereço eletrônico Conectados. http://www.comprasdompedro.com.br/, com data de abertura agendada para 11 de abril de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, http://www.comprasdompedro.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 31 de março de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO Código identificador: c3b7b7349be8be41e529d8ce81358345